



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 483

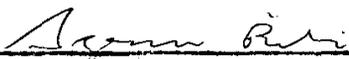
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Acrescente-se aos artigos da Lei nº10 de 5 de dezembro de 1958, o seguinte:

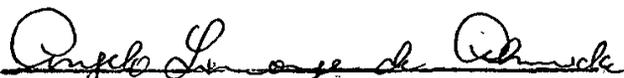
Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a legalizar as situações existentes a respeito das datas cedidas anteriormente, outorgando escrituras de transmissão aos que têm prédios nelas construídos, provando o proprietário da construção ser titular da data ou tê-la adquirido por transferência.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1960.



Agenor Ribeiro
Presidente



Angelo Limonge de Almeida
2º Secretário em exercício.